



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº377 de 20 de julho de 1967.

Abre crédito especial no valor de RCR\$610,00 (seiscentos e dez cruzeiros novos) e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

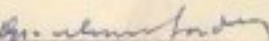
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de RCR\$610,00 (seiscentos e dez cruzeiros novos) para fazer face às despesas de viagem do Prefeito Municipal à Brasília, com o fim de assinar convênio com o Serviço Nacional dos Municípios para a implantação do Município Escola, em Parelhas.

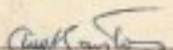
Art. 2º. - Para a cobertura do crédito, ora aberto, com a decorrença do artigo anterior, a fonte de receita será o excesso da arrecadação verificado no 1º (primeiro) semestre do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, exposta ao público no quadro existente para esse fim na portaria da Prefeitura Municipal, depois de sancionada pelo senhor Prefeito.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
Em, 20 de julho de 1967.



DR. GUACILANO LORDÃO
PREFEITO



ARY LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIO

Doc. 124
23-7-67